

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 118/2025 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECRETO N.º 118/2025
DATA: 09 de setembro de 2025

SÚMULA: Aprova unificação de lotes urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada, nos termos da Lei Municipal nº 723/2024, a **UNIFICAÇÃO** dos seguintes lotes urbanos: nº 141-A, nº 141-B, nº 141-C e nº 142-B, todos situados no perímetro urbano de São José das Palmeiras e de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**.

CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES ORIGINAIS:

- Lote Urbano nº 141-A: possui área de 15.783,76 m²;
- Lote Urbano nº 141-B: possui área de 28.105,65 m²;
- Lote Urbano nº 141-C: possui área de 30.523,49 m²;
- Lote Urbano nº 142-B: possui área de 13.565,60 m².

Em virtude da aprovação da unificação, os lotes anteriormente individualizados passam a constituir-se em um único imóvel, descrito da seguinte forma:

LOTE URBANO Nº 141: Com área de 87.978,50m², com testada para a PR-317, com acesso independente, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco P-1, segue com AZ 150° 45' 00" na distância de 604,98 metros, confrontando com o lote rural nº 140 até o marco P-2; segue com AZ 300° 05' 30" na distância de 281,63 metros, confrontando com a PR-317 até o marco P-3; segue com AZ 293° 23' 02" na distância de 168,27 metros, confrontando com a PR-317 até o marco P-4; segue com AZ 14° 00' 00" na distância de 144,90 metros, confrontando com a Rua dos Pioneiros até o marco P-5; segue com AZ 315° 45' 00" na distância de 156,32 metros, confrontando com a Rua os Pioneiros até o marco P-6; segue com AZ 45° 45' 00" numa distância de 205,90 metros, confrontando com o lote rural nº 143, até o marco P-7, segue margeando o córrego São Paulo, numa distância em linha reta de marco a marco de 90,47 metros, até o marco P-1 ponto inicial e de partida desta descrição.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 09 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0C80D6F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/09/2025. Edição 3360

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>